

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA		Código: POL.FSLF.002	
Assunto: Política de Benefícios FSLF		Data Vigência: 16/12/2020	Rev.: 09

ÍNDICE

1	OBJETIVOS.....	2
2	ABRANGÊNCIA	2
3	DEFINIÇÕES	2
4	DIRETRIZES.....	2
5	REGISTRO DA QUALIDADE	13
6	CONTROLE DE REVISÃO	14
7	ANEXOS.....	15

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Responsável		
<u>Elaboração</u> Ariane dos Santos Barroso Data: 11/12/2020	<u>Revisão</u> Matheus da Silva Galvao Mateus dos Santos Sá Ariane dos Santos Barroso Victória Kethlen Vieira Coelho Data: 11/12/2020	<u>Aprovação</u> Marcelo Adler Data: 16/01/2020

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.FSLF.002	
Assunto: Política de Benefícios FSLF	Data Vigência: 16/12/2020	Rev.: 09

1 OBJETIVOS

Esta política tem por finalidade disciplinar, padronizar e estabelecer os procedimentos a serem adotados para concessão de descontos exclusivamente aos alunos dos cursos de graduação presencial da Faculdade São Luís de França no semestre 2021.1.

2 ABRANGÊNCIA

- Faculdade São Luís de França.

3 DEFINIÇÕES

- FSLF - Faculdade São Luís de França.
- NA – Não se Aplica.

4 DIRETRIZES

- A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme os seguintes itens:

4.1 ESPÉCIE DE BENEFÍCIOS

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.FSLF.002	
Assunto: Política de Benefícios FSLF	Data Vigência: 16/12/2020	Rev.: 09

4.1.1 Desconto por Antecipação da Matrícula

- 4.1.1.1 A FSLF concederá 10% de desconto, sobre o valor da primeira mensalidade 2021.1 (serão admitidos parcelamentos em até 5x no cartão) para os alunos veteranos que realizarem o pagamento da matrícula de forma antecipada (pagamentos efetivados entre 01/11/2020 a 15/01/2021).
- 4.1.1.2 Caso o pagamento da matrícula antecipada seja realizado através de cartão de crédito com posterior estorno pela Operadora, o benefício será excluído automaticamente.
- 4.1.1.3 Os alunos que possuem os benefícios (FIES/FIEF/PRAVALER) não fazem parte do escopo desta Campanha, pelo fato de fazerem a contratação semestral integral.
- 4.1.1.4 Caso algum aluno que tenha um dos benefícios (FIES/FIEF/PRAVALER) faça o pagamento da matrícula de forma antecipada, deverá aguardar a renovação semestral contratual, para solicitação de reembolsos.
- 4.1.1.5 Dos Requisitos e Condições:
- 4.1.1.5.1 Será considerado participante do programa “ANTECIPAÇÃO DE MATRÍCULA” o aluno veterano que estiver devidamente matriculado nos cursos da modalidade presencial no semestre vigente à promoção e quite com suas obrigações financeiras junto à Instituição.
- 4.1.1.5.2 Para ter acesso a campanha, o aluno deverá abrir o processo “Antecipação de pagamento” no Magister.
- 4.1.1.5.3 O aluno poderá realizar a antecipação do pagamento da matrícula mesmo sem ter finalizado o semestre letivo 2020.2, contudo deverá seguir os processos acadêmicos do Magister para confirmar a matrícula do próximo semestre, conforme calendário da matrícula.
- 4.1.1.5.4 O processamento de regularização da matrícula será realizado no dia 20/01/2021, e para esse fim, o aluno deverá estar adimplente e sem nenhum tipo de pendência documental, financeira e de devolução de livros ou equipamentos na Instituição.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.FSLF.002	
Assunto: Política de Benefícios FSLF	Data Vigência: 16/12/2020	Rev.: 09

4.1.1.5.5 Caso o aluno esteja com alguma mensalidade em atraso no momento de regularização e tenha realizado a antecipação de matrícula 2021.1, o valor desse pagamento será revertido para abatimento da mensalidade vencida do semestre em curso, permanecendo em aberto as diferenças de valores que subsistam e a matrícula 2021.1, sem o desconto de antecipação.

4.1.1.5.6 Nos casos em que o aluno realizar o trancamento do semestre, após a antecipação do pagamento da matrícula (2021.1), a denúncia contratual seguirá o disposto no Regulamento de Prestação dos Serviços Educacionais.

4.1.1.5.7 O programa abrange unicamente a matrícula do semestre 2021.1.

4.1.1.5.8 O pagamento da matrícula não gera atualização do histórico antes do término do período letivo.

4.1.1.5.9 O benefício previsto neste item se acumula a outros benefícios/descontos aos quais o aluno seja elegível no período da campanha de antecipação da matrícula.

4.1.2 Desconto por Pagamento Antecipado da Mensalidade

4.1.2.1 Os pagamentos efetuados até o dia 20 do mês de vencimento, incluindo a 1ª mensalidade de cada semestre, terão 30% de desconto sobre o valor da parcela. Depois do dia 20 do mês de vencimento não será concedido este tipo de desconto e após o vencimento da mensalidade incidirão multa e juros. Condição válida até o final do curso.

4.1.2.2 Serão elegíveis ao desconto por antecipação os alunos calouros ingressantes a partir de 2019.1.

4.1.2.3 Este desconto se acumula aos demais descontos previstos neste regulamento, exceto o desconto para alunos veteranos – ingressantes até 2018.2.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.FSLF.002	
Assunto: Política de Benefícios FSLF	Data Vigência: 16/12/2020	Rev.: 09

4.1.3 Desconto por Pagamento Antecipado do Semestre

- 4.1.3.1 Para o caso de alunos que desejam antecipar o pagamento de todo o semestre no momento do pagamento da matrícula, será concedido o desconto de 5% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto matrícula, do primeiro semestre de 2021.
- 4.1.3.2 Para os casos de antecipação de dois ou mais períodos, será concedido o desconto de 10% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto a matrícula.
- 4.1.3.3 Este desconto é cumulativo aos demais previsto dessa política.

4.1.4 Desconto Para Alunos Veteranos – Ingressantes até 2018.2

- 4.1.4.1 Aos alunos ingressantes na Faculdade São Luís até o período de 2018.2 será ofertado o desconto incondicional de 30% em todas as mensalidades contratadas, até o final do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação presencial.
- 4.1.4.2 Este desconto é cumulativo a todos os outros previstos na Política de descontos Institucional, exceto ao desconto por pagamento antecipado da mensalidade.

4.1.5 Desconto Para Portador de Diploma

- 4.1.5.1 Os alunos egressos (formados) da graduação presencial, à distância e Pós-graduação (Lato e Stricto Sensu) do Grupo Tiradentes ou mesmo alunos portadores de diploma de outras Instituições de Ensino Superior, que efetuarem a matrícula na FSLF em 2021.1 terão direito à isenção da matrícula (primeira mensalidade 2021.1) e 20% de desconto sobre todas as parcelas contratadas até a finalização do curso no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação presencial dos cursos/modalidades e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

Tipo de Documento: <p style="text-align: center;">DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</p>	Código: <p style="text-align: center;">POL.FSLF.002</p>	
Assunto: <p style="text-align: center;">Política de Benefícios FSLF</p>	Data Vigência: <p style="text-align: center;">16/12/2020</p>	Rev.: <p style="text-align: center;">09</p>

Parágrafo único: Desconto Portador de Diploma cumulativo ao desconto por Pagamento Antecipado da Mensalidade (item 4.1.2).

4.1.6 Desconto Convênio Empresa

- 4.1.6.1 Nos convênios firmados com empresas/associações poderão ser concedidos descontos de até 15% para os funcionários e 10% para cônjuges dos respectivos funcionários que sejam alunos da Faculdade São Luís de França.
- 4.1.6.2 Os convênios serão regidos por contrato entre a empresa e a IES, respeitando o prazo de vigência do mesmo. As regras específicas deverão ser observadas no termo de cada convênio.
- 4.1.6.3 Destaca-se que o desconto não se aplica a primeira mensalidade, sendo concedido somente a partir da segunda mensalidade e condicionado a pontualidade dos pagamentos.

Parágrafo único: Desconto cumulativo ao desconto por Pagamento Antecipado da Mensalidade (item 4.1.2).

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.FSLF.002	
Assunto: Política de Benefícios FSLF	Data Vigência: 16/12/2020	Rev.: 09

4.1.7 Desconto Para Reabertura de Matrícula

- 4.1.7.1 Os alunos da graduação presencial que estiverem em situação de trancamento e realizarem a reabertura da matrícula no semestre 2021.1, terão isenção do pagamento da primeira mensalidade, além de 30% de desconto sobre todas as parcelas contratadas até a finalização do curso no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação presencial dos cursos/modalidades e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.
- 4.1.7.2 O aluno que estiver inadimplente poderá pleitear parcelamento do seu débito, conforme condições de negociação vigente. No caso de negociação realizada através da empresa parceira, o processo de reabertura de matrícula será possível em caso de negociação total do débito via cartão ou boleto.
- 4.1.7.3 O Processo de Reabertura de Matrícula é destinado aos alunos da instituição que possuem **matrículas trancadas** referentes aos anos **2016 a 2020**. Os casos de abandono serão submetidos a um novo processo seletivo, conforme edital da COMPESE.

Parágrafo único: Desconto cumulativo ao desconto por Pagamento Antecipado da Mensalidade (item 4.1.2).

4.1.8 Campanha Indique um Amigo

- 4.1.8.1 Trata-se de uma campanha de incentivo aos alunos para indicar possíveis ingressantes aos cursos ofertados no processo seletivo 2021.1. Para maiores informações, favor acessar regulamento próprio da campanha.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.FSLF.002	
Assunto: Política de Benefícios FSLF	Data Vigência: 16/12/2020	Rev.: 09

4.1.9 Campanha de Transferência Externa

4.1.9.1 O aluno matriculado em outra instituição de ensino superior que transferir a matrícula para a Faculdade São Luís de França no primeiro semestre de 2021 será beneficiado com a isenção da matrícula e desconto de 20% em todas as mensalidades do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação presencial e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

4.1.9.2 Dos Requisitos e Condições:

4.1.9.2.1 Será considerado participante da “CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA” o aluno que esteja com status de matriculado ou trancado na Instituição de origem nas modalidades presencial dos cursos de graduação, no semestre vigente a promoção, e realizar o processo de transferência externa para a Faculdade São Luís de França, apresentando os documentos previstos em edital.

4.1.9.2.2 A campanha de Transferência Externa terá validade para as transferências realizadas até o 30/04/2021.

4.1.9.2.3 O aluno deverá apresentar documentação prevista no edital de transferência externa e realizar a abertura do processo no site da IES.

4.1.9.2.4 Após o deferimento do processo de transferência externa, o desconto será concedido diretamente no boleto de pagamento.

4.1.9.2.5 O direito conquistado no presente programa é nominal e intransferível não sendo, em qualquer hipótese, transferido a terceiros.

4.1.9.2.6 Os alunos beneficiados em campanhas anteriores não serão abrangidos por esse regulamento, permanecendo com as regras vigentes em seu semestre de ingresso.

4.1.9.2.7 O benefício regulado neste normativo não é cumulativo com as demais políticas de descontos aplicadas pela Instituição.

Parágrafo único: Desconto cumulativo ao desconto por Pagamento Antecipado da Mensalidade (item 4.1.2).

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.FSLF.002	
Assunto: Política de Benefícios FSLF	Data Vigência: 16/12/2020	Rev.: 09

4.1.10 Desconto para Calouros – Ingressante Através do ENEM/Vestibular

4.1.9.1 Os alunos ingressantes através do processo seletivo ENEM/VESTIBULAR pagarão o valor de R\$59,00 na matrícula (primeira mensalidade) de 2021.1 e terão 20% de desconto nas demais mensalidades até o final do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação presencial e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

Parágrafo único: Desconto cumulativo ao desconto por Pagamento Antecipado da Mensalidade (item 4.1.2).

4.1.11 Desconto Família

4.1.11.1 Cada familiar matriculado será beneficiado com 10% de desconto nas mensalidades vincendas do semestre, exceto na primeira mensalidade (matrícula), concedido através de abertura de processo “Desconto família” no sistema Magister, devendo anexar um documento que comprove o vínculo parentesco.

4.1.11.2 Caso o aluno cancele, tranque ou abandone o curso, os membros familiares perderão o desconto.

4.1.11.3 O desconto é válido para Pais, filhos, irmãos e cônjuges.

Parágrafo único: Desconto cumulativo ao desconto por Pagamento Antecipado da Mensalidade (item 4.1.2).

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.FSLF.002	
Assunto: Política de Benefícios FSLF	Data Vigência: 16/12/2020	Rev.: 09

4.2 CONTRATAÇÃO COM REGIME DE PROPORCIONALIDADE

4.2.1 Os alunos que estiverem na modalidade de contratação Proporcional devem expressar a solicitação do regime excepcional via processo de ajuste de parcelas no Magister, com alocação obrigatória mínima de 60% do número de créditos de sua periodização prevista na matriz curricular do seu curso, sendo a sua concessão válida a partir do mês subsequente à solicitação.

4.2.1.1 Este regime tem caráter temporário e excepcional com validade apenas para o primeiro semestre de 2021.

4.2.1.2 Os requerimentos para contratação da proporcionalidade devem ocorrer até 30/04/2021.

4.2.2 Forma de Concessão do Desconto da Proporcionalidade:

4.2.2.1 Casos de processos abertos sem a alocação mínima exigida (60% dos créditos, disponibilizados na matriz curricular do referido período), serão indeferidos.

4.2.2.2 É responsabilidade do aluno abrir o processo interno até o segundo mês do período em curso.

4.2.2.3 Os descontos da política de benefícios são cumulativos à contratação proporcional e incidem sobre a mensalidade após aplicação da proporcionalidade.

4.2.2.4 O regime de proporcionalidade não é cumulativo aos contratantes dos financiamentos privados, como Pravalter, FIEF, CredIES/Fundacred e Quero Bolsa.

4.2.2.5 Os descontos não são retroativos sendo a concessão válida a partir do mês subsequente à solicitação, calculado de acordo com a semestralidade contratada.

4.2.2.6 Aplicável a todos os cursos da graduação presencial.

4.3 FORMAS DE CONCESSÃO DE DESCONTOS

4.3.1 Os descontos para alunos egressos, ingressantes através dos processos seletivos vestibular/ENEM e alunos em processo de reabertura de matrícula serão concedidos automaticamente pelo sistema Magister.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.FSLF.002	
Assunto: Política de Benefícios FSLF	Data Vigência: 16/12/2020	Rev.: 09

4.3.2 A concessão do desconto convênio-empresa e desconto família dependem da abertura de processo, no sistema Magister, com apresentação de documentos que comprovem, respectivamente, a relação do aluno com a empresa conveniada, o parentesco ou idade, de acordo com o tipo de desconto ao qual o aluno seja elegível.

4.3.2.1 É responsabilidade do aluno abrir o processo interno e apresentar semestralmente a documentação comprobatória para garantir a manutenção do desconto.

4.3.2.2 Os descontos não serão retroativos e valerão a partir do deferimento do processo.

4.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.4.1 Os descontos tratados nesta política somente serão aplicados caso o aluno esteja adimplente com todas as suas mensalidades e condicionados a pontualidade dos pagamentos, exceto o desconto para alunos veteranos (Ingressantes até 2018.2), pois trata-se de um desconto incondicional.

4.4.2 Também terão direito aos descontos especificados nesta política aqueles alunos que possuam bolsas concedidas pela FSLF, a exemplo das bolsas de monitoria, estágio, iniciação científica, entre outras, salvo quando houver expressa disposição em contrário.

4.4.3 As bolsas concedidas através de parceiros como o 'Quero Bolsa' não se acumulam com os descontos previstos na política de descontos.

4.4.4 Os alunos ingressantes através do processo de Reabertura da Matrícula 2021.1 que realizarem transferência interna, permanecerão com o benefício concedido na nova matrícula.

4.4.5 Os descontos definidos nesta política não são cumulativos aos financiamentos privados, como: PRAVALER, FIEF e CREDIES/FUNDACRED.

4.4.6 Os alunos beneficiados pelo desconto por pagamento antecipado da mensalidade (ingressantes a partir de 2019.1 a 2020.2) serão elegíveis até o final do curso, conforme previsto em política do semestre de ingresso dos mesmos.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.FSLF.002	
Assunto: Política de Benefícios FSLF	Data Vigência: 16/12/2020	Rev.: 09

- 4.4.7 Os alunos já beneficiados pelo desconto maturidade (concessão até 2020.2), serão elegíveis até o final do curso, conforme previsto em política do semestre de ingresso dos mesmos.
- 4.4.8 Nas hipóteses que não se permite o acúmulo, caso o aluno opte pelo desconto em detrimento da bolsa, deverá solicitar previamente a concessão do desconto e a desistência da mesma.
- 4.4.9 Esta versão do regulamento de Política de benefícios anula versões anteriores, exceto para os descontos regulamentados nas Campanhas anteriores que previam o benefício até o término do curso.
- 4.4.10 Os benefícios tratados nesta política serão válidos para pagamentos realizados até a data de vencimento.
- 4.4.11 A FSLF não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o discente possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.
- 4.4.12 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Financeira do Grupo Tiradentes.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.FSLF.002	
Assunto: Política de Benefícios FSLF	Data Vigência: 16/12/2020	Rev.: 09

5 REGISTRO DA QUALIDADE

NA

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA		Código: POL.FSLF.002	
Assunto: Política de Benefícios FSLF		Data Vigência: 16/12/2020	Rev.: 09

6 CONTROLE DE REVISÃO

Data	Nº de Revisão	Descrição dos Itens Revisados
03/05/2019	00	Edição inicial
08/05/2019	01	Atualização de nomenclaturas e correção de textos
21/10/2019	02	Alterção do item 4. Diretrizes
23/04/2020	03	Atualização das diretrizes do documento considerando nova data de ingresso para o período letivo 2020/1
30/04/2020	04	Atualização das diretrizes do documento considerando nova data de ingresso para o período letivo 2020/2
26/04/2020	05	Inclusão das diretrizes que tratam da proporcionalidade.
29/06/2020	06	Ajustes nas diretrizes que tratam da proporcionalidade, bem como inclusão da palavra "não" no item 4.1.12.3.
09/07/2020	07	Alteração da diretriz que trata do prazo de requerimento da proporcionalidade, bem como exclusão das diretrizes que tratam da fracionalidade.
20/10/2020	08	Inclusão das diretrizes que tratam dos benefícios da Ntecipação da Rematrícula e Transferência Externa; Ajuste na codificação do documento; Ajuste nos prazos descritos na política considerando o novo semestre letivo 2021.1;
11/12/2020	09	Ajustes nas diretrizes que tratam da antecipação da rematrícula com a possibilidade de parcelamento; Alteração na codificação do documento.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.FSLF.002	
Assunto: Política de Benefícios FSLF	Data Vigência: 16/12/2020	Rev.: 09

7 ANEXOS

NA

CÓPIA NÃO CONTROLADA